

AEM 966
CE 86
AAG BEJA

Acta da assembleia de apuramento
Aos vinte e cinco dias do mez de setembro de
mil setecentos e setenta, nesta cidade de Be-
ja e praça do concelho d'ella, pelas nove horas
da manhã, compareceu o cidadão Francisco
Antonio de Castro e Lanca, presidente da
commissão do recenseamento eleitoral, em
sua qualidade, presidente da assembleia de
apuramento da eleição de um deputado pelo
circulo N.º 80, a qual se procedeu no dia deves-
to, e outando-se tambem presentes Antonio
Evar Barba e Francisco Pedro da Fou-
seca, portadores da acta original da assem-
bleia de São Salvador de Beja, e padre Antonio
Martins e padre João Antonio de
Marques, portadores da acta da assembleia
de quintos, Manuel Lourenço Netto, por
portador da acta da assembleia de Beiriz, e
faltando o outro portador Manuel da Cal-
tama, Francisco Fructo Casquinha, por-
tador da acta da assembleia d'Affivel, fal-
tando o outro portador Antonio Xavier
Loureiro, Joaquim dos Santos Cordeiro e
Manuel Francisco da Silva, portadores
da acta da assembleia de Santa Maria
de Lopo, Antonio Joaquim Dias d'Al-
veira e Francisco Dias de Carvalho, por-
tadores da acta da assembleia da Aldeia
Nova, e o padre João Emilianos da Tar-
Figurado e Manuel Ignacio Valladas, por-
tadores da acta da assembleia de Castro Va-
de, e bem assim estando presente o admi-
nistrador substituto do concelho Francisco
Antonio Vaz, propoz o presidente para

esecretariadores Antonio Cesar Bastos e
Manuel Francisco da Silva, para secre-
tarios Francisco Pedro da Fonseca e Fran-
cisco Tiatho Casanincho, e para revisadores
o Padre Antonio Martins Azevedo, o Padre
João Emilianos da Tax Segurado, o Padre
João Antonio Marques e Francisco Dias
de Carvalho, convidando a passarem para
staes de direito os que approvassem esta pro-
posta e para o segundo os que a rejeitarem,
e sendo approvada esta proposta pela assem-
blea, passaram todos a occupar os seus lo-
gares na mesa, que assim ficou consti-
tuída. Etendo o presidente da assemblea
apresentado fechadas e lacradas as copias
das actas que occorrem das assembleas pu-
blicas na conformidade do art.º 44.º §. 1.º
do decreto de 30 de Setembro de 1852, assim
como os portadores das actas originaes, e o ad-
ministrador do conselho as copias que ex-
istiam em seu poder, procedeu-se á im-
pressão de duas commissões para exa-
minarem as mesmas actas, sendo pro-
postos para a primeira Joaquim dos San-
tos Cordico e Antonio Joaquim d'Almei-
da, e para a segunda Manuel Francisco
Valladas e Manuel Laurencio Velho, os
quaes todos foram approvados pela as-
semblea, observando-se na distribuição
das actas pelas referidas commissões o pre-
cetto do artigo 8.º do citado decreto. Interou-
pida a sessão para as commissões se oc-
uparem do exame das actas e do apun-
tamento das notas apresentaram depois os

seus pareceres escritos, que foram lidos
à assembleia e por ella approvados, proce-
dendo logo a seguir ao apuramento geral
dos votos na conformidade do artigo 87 do
mesmo decreto, em resultado do que veri-
ficou que o numero dos votantes de todo
o circulo foi de dois mil setecentos e cinco, sem
de listas brancas tres, e por isso o numero real
dos votantes dois mil setecentos e dois, ten-
do obtido dois mil seiscentos noventa e
dois votos o cidadão Joaquim de Vascon-
cellos Guimarães, o cidadão João Leonardo Bal-
ladas sito, o cidadão Francisco Pedro da
Fonseca um, e o cidadão Antonio José
Rocio um, apresentando neste sentido
o seu parecer, que foi approvado pela
assembleia. Reconhecido por este modo
que o cidadão Joaquim de Vasconcellos
Guimarães obtive a maioria absoluta dos
votos do numero real dos votantes, o pre-
sidente o proclamou em voz alta eleito de-
putado pelo circulo N. 80, mandando pu-
blicar o seu nome por edital na porta
da assembleia, tendo-se previamente si-
gnificado a circumstancia de constar fu-
las actas de todo o circulo que os electores
d'elle outorgaram ao cidadão que viesse
a ser eleito os poderes necessarios para
que reunido com os dos outros circulos di-
toraes, para dentro dos limites da Carta
Constitucional e do Acto adicional á mes-
ma tudo quanto for conducente ao bem
geral da nação. E dando-se cumprimento
to ao disposto nos artigos 92 a 94 do decr-

to eleitoral se houve por dissolvida a as-
sembleia, de que se lavrou esta acta, que
em Francisco Pedro da Fonseca san-
tario, escrevi e assignei com todos os no-
gais da mesa.

Francisco Antonio de Castro Lacerda
Antonio Cesar Barreto
e Manuel Thom.^o da Silva

Francisco Pedro da Fonseca
Francisco Filipe Paes
Pe. Antonio Martin Audo
Pe. João Luitiano da Paz Segurinho
Pe. Jose Antonio Marques.
Francis Dias e Carvalho
Francis de

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR